

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.156/2024  
DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentária para o exercício de 2025, para a elaboração da Lei e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte LEI:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 10.257/01, (Estatuto das Cidades), Lei Federal nº 12.527/11, Lei Complementar nº 205 de 06/07/11 (Lei Orgânica do TCU/SE) do art. 112, § 2º da Lei Orgânica do Município e art. 23, II da Lei Federal 4.320/64, e conforme o Plano de Contratações Anual - PCA, Previsto no Inciso VII do caput 12 da Lei Federal nº 14.133.2021 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos e Autarquias compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o Plano Plurianual 2022/2025;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas de caráter continuado;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - do não atingimento das Metas Fiscais;

VI - das disposições finais.

Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>